



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 4977

de 01 de abril

de 2002

Institui a Semana da Mulher nos órgãos oficiais do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a "SEMANA DA MULHER", que deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 8 (oito) - "DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

§ 1º - As comemorações referidas no "caput" deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da Rede Municipal de Ensino e compreenderão, entre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos políticos, econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada à cessão do espaço para as comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei, desde que não cause prejuízos aos trabalhos da Casa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Vassouras, 01 de abril

de 2002.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
19	Discussão
Aprovado em 11/03/2002	
_____ Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
29	Discussão
Aprovado em 13/11/2002	
_____ Presidente	